

PROVIMENTO Nº 2/2009
(Republicado em razão de erro material)

Disciplina o cumprimento da Resolução Conjunta nº 01, de 4 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, Corregedoria Nacional de Justiça, Corregedor-Geral da Justiça Federal e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para efeito de designação dos Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos.

A **DESEMBARGADORA CORREGEDORA** do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar efetivo o direito à razoável duração do processo judicial;

CONSIDERANDO os patamares das taxas de congestionamento do Poder Judiciário, apontados nos relatórios estatísticos elaborados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, os quais indicam a necessidade de medidas específicas direcionadas à redução do quantitativo de processos em todos os segmentos da Justiça;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelos Tribunais no II Encontro Nacional do Judiciário, realizado em fevereiro de 2009 na cidade de Belo Horizonte/MG, de julgar, na sua integralidade, os processos distribuídos até 31/12/2005 nas diversas instâncias judiciais, conforme Meta de Nivelamento nº2;

CONSIDERANDO a importância de ações coordenadas e planejadas para o cumprimento dessa meta no âmbito de cada tribunal;

CONSIDERANDO a unicidade do Poder Judiciário e o disposto na Resolução Conjunta nº 01, de 4 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO os termos da Portaria 225/2009 da Presidência deste Tribunal.

RESOLVE

Art. 1º – Para efeitos de cumprir a Meta de Nivelamento nº 2 e de acordo com o que dispõe a Resolução Conjunta nº 01, de 4 de agosto de 2009, fica facultado, em caráter excepcional:

I – Aos Juízes Titulares, atuar em outras Varas do Trabalho além daquela na qual é titular, homologando acordos e prolatando sentenças;

II – Aos Juízes Convocados, sem que se faça necessária sua desconvocação, atuar nas Varas do Trabalho, nos mesmos moldes do previsto no inciso anterior;

Parágrafo único. Para a atuação excepcional prevista no *caput*, deverão os Senhores Magistrados interessados comunicar à Corregedoria sua disponibilidade, indicando em quais dias mostra-se possível sua atuação no período compreendido entre 14.09.2009 s 30.11.2009.

Art. 2º – Para efeito de melhor aproveitamento dos servidores lotados no gabinete 07 de convocado, colocado à disposição da Corregedoria, os senhores magistrados que necessitarem de auxílio específico para atendimento à Meta 2, deverão comunicar à Corregedoria, até o dia 21 de setembro, o número de processos conclusos para sentença.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2009.

DESEMBARGADORA MARIA DE LOURDES SALLABERRY
Corregedora Regional